

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 452, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação da validade de certificados de OSCs registradas no CMDCA, com vencimento até o final de maio de 2020.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, pelo qual foi decretado estado de emergência no Município de São Bernardo do Campo, com o intuito de coibir a disseminação do Coronavírus;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município, por meio do Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, em razão da pandemia causada pela COVID-19,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 685ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a vigência para até 31 de julho de 2020, dos certificados das Organizações da Sociedade Civil registradas neste Conselho, cujo vencimento ocorrerá até o final de março de 2020, bem como as Organizações cuja documentação foi protocolada na Secretaria Administrativa do Conselho em período posterior à publicação do decreto supra citado e que aguardam análise e demais procedimentos por parte deste CMDCA, a saber:

- I. Associação Metodista de Ação Social – AMAS, registrada sob o nº 001;
- II. Lar Maria Amélia Associação Assistencial; registrada sob nº 005;
- III. Aldeias Infantis SOS Brasil; registrada sob o nº 006;
- IV. Assistência Social Irmã Maria Dolores, registrada sob o nº 016;
- V. Lar Escola Pequeno Leão, registrada sob o nº 023;
- VI. Centro Comunitário das Crianças de N. Sra. de Guadalupe, registrada sob o nº 026;
- VII. Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade, registrada sob o nº 045;
- VIII. Criança Vida Nova, registrada sob o nº 052;
- IX. Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão, registrada sob o nº 057;
- X. Associação Belenzinho de Assistência Social, registrada sob o nº 068;
- XI. Associação Beneficente Shekinah, registrada sob o nº 073;
- XII. Instituição Assistencial Irmão Palminha, registrada sob o nº 080;
- XIII. Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania, registrada sob o nº 090;
- XIV. INI – Instituto Nacional de Assistência Integral, registrada sob o nº 093;
- XV. Sociedade Fraternitas de SBCampo, registrada sob o nº 094;
- XVI. Ministério de Ação Social da Igreja Batista Manancial, registrada sob o nº 095;
- XVII. Associação Assistencial Carlos Henrique Thomaz, registrada sob o nº 096;
- XVIII. Associação Brasileira de Ação Social Cristã – Centro de Apoio Mão Amiga, registrada sob o nº 104;
- XIX. Centro Social Maximiliano Kolbe, registrada sob o nº 111;
- XX. Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem, registrada sob o nº 114;
- XXI. Associação Beneficente Lar do Progredir Infinito, registrada sob o nº 116;
- XXII. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SBCampo, registrada sob o nº 126.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2020.

Adriana da Silva
Coordenadora do CMDCA/SBC

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário